



Estado do Pará  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**

CNPJ Nº. 05.421.110/0001-40

**TERMO DE REFERÊNCIA**

*(Processo Administrativo nº. 050/2026)*

**Tipo: Menor Preço por Item.**



**OBJETO:** Aquisição de Kits de Enxoval para recém-nascidos a serem entregues às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela rede socioassistencial do município.

1. O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens: Planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	P. UNIT. Estimado	P. TOTAL	INTER. MÍNIMO P/ LANCE	Exclusivo ME e EPP
1	SABONETE LÍQUIDO, Especificação: Glicerina vegetal, pH da pele, válvula pump, 250ml.	600	UNIDADE	34,54	20.724,00	0,01	SIM
2	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS, Especificação: Embalagem de 80g.	600	UNIDADE	31,26	18.756,00	0,01	SIM
3	HASTES FLEXÍVEIS, Especificação: Caixa com 300 unidades, 100% algodão, dim.: 16x8x5cm (AxLxP).	300	CAIXA	16,34	4.902,00	0,01	SIM
4	LENÇO UMEDECIDOS, Especificação: Pacote com 48 lenços (19,3cm x 15,7cm, 330g).	600	PACOTE	23,95	14.370,00	0,01	SIM
5	TOALHA DE BANHO, Especificação: Com capuz, estampa unissex, 85cm x 85cm, 100% algodão.	600	UNIDADE	28,30	16.980,00	0,01	SIM
6	BANHEIRA PARA BEBÊ, Especificação: Polipropileno, 20L, 40x74x24cm, compacta, espaço p/ sabonete, cor: azul bebê e rosa bebê (escolher).	300	UNIDADE	51,14	15.342,00	0,01	SIM
7	KIT BANHO (3 PEÇAS), Especificação: Saboneteira, escova e pente - unissex, estampado.	300	KIT	26,06	7.818,00	0,01	SIM
8	KIT DE MAMADEIRAS, Especificação: 3 tamanhos: 50ml, 120ml, 240ml, bico em silicone - unissex.	300	KIT	46,65	13.995,00	0,01	SIM



Estado do Pará  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
CNPJ Nº. 05.421.110/0001-40



9	BOLSA MATERNIDADE GRANDE, Especificação: Corino, forro PVC, 28x40x23cm (AxLxP), vários bolsos (principal, laterais, frontal, inferior) - unissex.	300	UNIDADE	127,53	38.259,00	0,01	SIM
10	FRALDA DESCARTÁVEL, Especificação: (Tamanho P), Pacote com 30 unidades, fibras naturais, 0% parabenos.	1200	PACOTE	55,41	66.492,00	0,01	SIM
11	FRALDA DE PANO ESTAMPA, Especificação: Pacote com 5 unidades de 70x70cm , com tecido duplo.	600	PACOTE	35,89	21.534,00	0,01	SIM
12	CALÇA MIJÃO (PÉ FECHADO), Especificação: Pacote com 5 unidades de 70cm x 70cm cada, tecido duplo - unissex.	300	PACOTE	55,88	16.764,00	0,01	SIM
13	CALÇAS PARA BEBÊ (PÉ ABERTO), Especificação: Kit com 3 peças, tamanho RN, 100% algodão - unissex.	300	KIT	53,84	16.152,00	0,01	SIM
14	CAMISSETAS PARA BEBÊ, Especificação: Kit com 3 peças sortidas, RN, 100% algodão, pequeno bordado.	600	KIT	33,29	19.974,00	0,01	SIM
15	MEIA PARA BEBÊ, Especificação: Kit com 3 pares de meias estampadas, veste 0 a 5 meses - unissex.	600	KIT	25,04	15.024,00	0,01	SIM
16	TOUCA PARA BEBÊ, Especificação: Contém 1 touquinha, veste 0 a 3 meses - unissex.	600	UNIDADE	28,88	17.328,00	0,01	SIM
17	LUVA PARA BEBÊ, Especificação: Contém 1 par de luvas, veste 0 a 3 meses - unissex.	300	PAR	14,89	4.467,00	0,01	SIM
18	CUEIROS FLANELADOS, Especificação: Cueiro com 3 peças estampas, 80cm x 80cm - unissex.	300	UNIDADE	47,03	14.109,00	0,01	SIM
19	FRALDAS CALÇA ENXUTA (REUTILIZÁVEL), Especificação: Kit com 5 peças, plástica ecológica, veste 4kg a 8kg - unissex.	300	KIT	81,46	24.438,00	0,01	SIM



20	CONJUNTO PAGÃO, Especificação: Kit 5 peças (body manga longa, calça vira pé, luvas, colete, faixa de cabeça), 100% algodão, bordado - unissex.	1200	KIT	28,80	34.560,00	0,01	SIM
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>401.988,00</b>		

**\*\*\* O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA CADA ITEM DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE A R\$ 0,01 (UM CENTAVO DE REAL), EM RELAÇÃO AOS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS.**

## 1.1. DO VALOR ESTIMADO

**1.1.1.** A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Art. 23 da Lei 14.133/2021.

**1.1.2.** Para a formação dos valores deste termo de referência, foram utilizados: orçamento com fornecedor locais e portais de preços públicos.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Kits de Enxoval para recém-nascidos a serem entregues às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela rede socioassistencial do município.

## 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**3.1.** Para o fornecimento dos itens, objeto deste certame, a empresa contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio**;

**3.2.** A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

**4.1.** O presente procedimento fundamenta-se na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 391/2025, de 01 de abril de 2025 e demais legislações aplicáveis.

**4.2.** O **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio**, considerando a necessidade da Aquisição de Kits de Enxoval para recém-nascidos a serem entregues às famílias em



situação de vulnerabilidade social atendidas pela rede socioassistencial do município, conforme justificativa a seguir:

**4.2.1.** A disponibilização de kits de enxoval é uma ação estratégica de apoio às famílias de baixa renda, assegurando o acesso a itens essenciais como fraldas, roupas, produtos de higiene e utensílios para cuidados com o bebê. Essa política contribui com os princípios da dignidade da pessoa humana, equidade e justiça social, além de apoiar a prevenção de agravos à saúde infantil, em conformidade com os objetivos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

**4.2.2.** Além disso, a ação demonstra o compromisso da gestão municipal com a melhoria da qualidade de vida da população, alinhando-se às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e às metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social. A contratação também se justifica pela necessidade de padronização e regularidade na entrega dos kits, assegurando isonomia no atendimento e controle na gestão dos recursos públicos

**4.3.** Tudo em conformidade com as justificativas expressas no estudo técnico preliminar, anexado ao Documento de Formalização de Demanda/FME, que originarem este processo licitatório.

**4.4.** A continuidade no fornecimento é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção no fornecimento causaria transtornos à população em geral.

**4.5.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de materiais comuns, de que trata a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

**4.6.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **5. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS**

**5.1.** O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

**5.1.1.** O prazo para início para entrega dos itens e da aquisição será conforme a necessidade do **Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio** e serão solicitados a partir de Ordem de Compra. A entrega do objeto deste Pregão Eletrônico será no local, dia e horário informado em formulário de Ordem de Compra, conforme solicitação do **Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio**.



**5.1.2.** Os **Kits de Enxoval para recém-nascidos** deverão ser entregues, conforme as necessidades do **Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio**, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o **prazo de 05 (cinco) dias** após a solicitação do pedido para **entregar a mercadoria solicitada**;

**5.1.3.** Não serão aceitas ofertas de **Kits de Enxoval para recém-nascidos** em condições diferentes das solicitadas;

**5.1.4.** Todos os **Kits de Enxoval para recém-nascidos** a serem cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente (quando for o caso).

**5.1.6.** Os **Kits de Enxoval para recém-nascidos** mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

**5.2.** O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

**5.3.** Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

**5.4.** O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **6.1. DA CONTRATADA:**

**6.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio**.

**6.1.1.2.** Trocar o produto se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado e descrito ato convocatório e seus anexos.

**6.1.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a aquisição total do produto.

**6.1.1.4.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega do produto.

**6.1.1.5.** Entregar o produto nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.



Estado do Pará  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
CNPJ Nº. 05.421.110/0001-40



**6.1.1.6.** Os Kits de Enxoval para recém-nascidos deverão ser entregues, conforme as necessidades do **Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio**, o qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação do pedido para entregar a mercadoria solicitada.

**6.1.1.7.** As entregas realizadas no depósito central do **Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio** devem ser feitas entre segunda e sexta-feira entre 08:00hrs e 11:00hrs

**6.1.1.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

**6.1.1.9.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.1.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.1.11.** Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

**6.1.1.12.** Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

**6.1.1.13.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do **Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio**;

**6.1.1.14.** Acatar todas as orientações do **Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio**, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**6.1.1.15.** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.1.1.16** – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

## **6.2. DA CONTRATANTE:**

**6.2.1.** São obrigações da Contratante:



- 6.2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.
- 6.2.1.2. Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 6.2.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.2.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.2.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO** - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). ..... – Matrícula: ..... Portaria nº. .... designado (a) para este fim.

7.1.1. O (A) servidor (a) designada anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;



IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1. O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Finanças de Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, localizado na Rua Marechal Assunção, nº. 116, Bairro Centro, Senador José Porfírio/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na entrega dos produtos pela CONTRATADA.

8.1.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7. Poderá o **Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio** deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1. Especificação correta do objeto, marca, e

8.1.8.2. Número da licitação e contrato.



## **9. DO REAJUSTE**

**9.1.** Não há previsão de reajuste associado a esta contratação.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

**10.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**10.1.2.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.3.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.4.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**10.1.5.** Não celebrar a Ata de Registro de preços ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.6.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**10.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.9.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.1.9.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.9.3.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**10.1.9.4.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

**10.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



Estado do Pará  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
CNPJ Nº. 05.421.110/0001-40



- 10.2.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.2.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.2.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.2.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.2.6.** Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.3.** Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 10.3.1.** Advertência;
  - 10.3.2.** Multa;
  - 10.3.3.** Impedimento de licitar e contratar, e;
  - 10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 10.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
  - 10.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.5.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 10.5.1.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Estado do Pará  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
CNPJ Nº. 05.421.110/0001-40



**10.6.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

**10.6.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**10.6.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**10.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

**10.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**.

**10.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133/2021.

**10.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

**10.12.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **02 (dois) ou mais servidores efetivos**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.13.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua



motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**10.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

**10.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.16.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**11.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** O presente contrato poderá ser prorrogado, desde que observadas as disposições constantes nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da autoridade competente, demonstração da vantajosidade para a Administração e existência de disponibilidade orçamentária.

**11.3.** Tratando-se de contrato por escopo, caso o prazo de vigência se encerre sem que o objeto tenha sido integralmente concluído, a vigência contratual poderá ser prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA e da aplicação das sanções cabíveis, quando o atraso decorrer de sua culpa.

**11.4.** Eventuais alterações quantitativas do objeto contratual deverão observar os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ficando restritas a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, condicionadas, ainda, à existência de saldo contratual e à formalização do respectivo termo aditivo.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## **13. DA JUSTIFICATIVA DO CERTAME ITENS EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO (ME/EPP/MEI)**

**13.1.** O município poderá estabelecer a prioridade para a contratação de MEs e EPPs sediadas em seu território ou na região, de acordo com a discricionariedade do gestor. No entanto, deve haver, pelo menos, três empresas qualificadas como tal na localidade para que haja essa restrição, devendo observar as respectivas definições.



**13.2.** A aplicação da margem de preferência para essas empresas justifica-se em função da busca de, ao menos, um dos seguintes objetivos:

- I. Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- II. Ampliação da eficiência das políticas públicas;
- III. Incentivo à inovação.

**13.3.** Além disso, a aplicação só poderá ocorrer quando forem preenchidas, cumulativamente, as condições de que o benefício esteja expressamente previsto no EDITAL; a ME ou EPP tenha efetivamente participado da licitação e ofertado preço que, apesar de superior ao menor ofertado, esteja dentro da margem de preferência; trate-se de licitação diferenciada (valor até R\$ 80.000,00 por item ou cota de 25% do objeto contratado) e o preço seja compatível com a realidade do mercado.

**13.4.** O artigo nº. 47 da Lei Complementar nº. 123/2006 estabelece que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs. Os objetivos são a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

#### **14. DOS ÂMBITOS LOCAL E REGIONAL**

**14.1.** Fundamentado no § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com o disposto na **Lei Municipal nº. 291/2025, de 01 de abril de 2025**, fica estabelecida a preferência para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Senador José Porfírio/PA, ou na região, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido.

**14.2.** A prioridade precedente será para as empresas ME/EPP **sediadas no município de Senador José Porfírio/PA.**

**14.3.** Não havendo empresa ME/EPP sediada no município de Senador José Porfírio/PA, ou o valor destas estarem acima do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade será das empresas localizadas nos municípios do âmbito regional.

**14.3.1. Compreende-se por âmbito regional, os municípios pertencentes à microrregião de Senador José Porfírio (IBGE), ou seja: Altamira, Anapú, Porto de Moz, Portel, São Feliz do Xingu e Vitória do Xingu.**



Estado do Pará  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
CNPJ Nº. 05.421.110/0001-40



### 13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**13.1** - O critério de julgamento será o de **menor preço por Item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Senador José Porfírio, PA, 17 de abril de 2026.

**José Maria de Sousa Teixeira**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Ordenador de Despesas